



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

1. ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO-PE e a DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PETROLINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007 – MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de 28 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO de 2019, estarão abertas as inscrições para o VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA do IF SERTÃO-PE, ofertado pelo Campus Petrolina, conforme disposto nos itens a seguir.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DO PERFIL PROFISSIONAL DO CURSO

2.1.1 Procurando adequar-se às mudanças ocorridas no ensino, sobretudo na retomada de uma visão não compartimentada do saber, o Curso de Licenciatura em Música do IF Sertão PE investe na formação de um profissional que seja capaz de detectar, propor e vencer desafios, interagindo no cenário das perspectivas de mudanças e inovações.

2.2 DA VALIDADE

2.2.1 O resultado do VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de **2019**, no turno **VESPERTINO (TARDE)**.

2.2.2. A ocupação das vagas para o curso de Licenciatura em Música no ano de 2019, segundo semestre, dar-se-á exclusivamente para candidatos que possuírem Aptidão Musical (conforme subitens 3.2.1) e que realizaram a prova do **ENEM dos anos 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018**.

OBS.: É de inteira responsabilidade do candidato a informação **CORRETA** do número de inscrição no **ENEM**, com o qual será retirada a sua nota no processo de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ter concluído o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio ou equivalente.

3.2 Apresentar além da documentação exigida no item 4.2.3, documento comprobatório de aptidão musical de acordo com o item 3.2.1.

3.2.1 SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE APTIDÃO MUSICAL (requisito mínimo de habilidade e conhecimento):

3.2.1.1 Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico de música fornecido por instituição de ensino musical reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação nos últimos 60 (sessenta) meses.

3.2.1.2 Atestado positivo de aptidão/certificação musical expedido nos últimos 60 (sessenta) meses por outras instituições devidamente Credenciadas pelo Ministério da Educação.

3.2.1.3 Teste específico de Certificação Musical com resultado final APTO fornecido pelo IF SERTÃO- PE emitido nos anos 2016, 2017, 2018 ou 2019.

3.2.1.4 Certificação Musical adquirida em aprovação no Curso Básico de Música, oferecida pelo IFSertão-PE, no primeiro semestre de 2019.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 ABERTURA

4.1.1 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>.

ATENÇÃO:

- A inscrição do candidato no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 Período de inscrição: de **28 de agosto a 03 de setembro de 2019** das 8h às 20h.

4.2.2 Não será cobrada TAXA DE INSCRIÇÃO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

4.2.3 Modalidade e Local de Inscrição: A inscrição será exclusivamente presencial ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, na Secretaria de Controle Acadêmico (SCA) no Campus Petrolina, localizado a BR 407, Km 08, Jardim São Paulo – Petrolina- PE.

4.2.4 Para a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral de identificação (RG).

4.2.5 Acessar o Edital e a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico indicado no item 4.1.1.

4.2.6 Preencher ficha de inscrição, constante no Anexo II.

4.2.7 Imprimir na Secretaria de Controle Acadêmico (SCA) documento comprobatório da nota do **ENEM**.

4.2.8 Todas as etapas de inscrição do concurso deverão ser rigorosamente cumpridas.

4.2.9 Todas as informações relativas ao concurso serão divulgadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>.

4.2.10 Recomenda-se ao candidato que imprima o edital que regulamenta esta seleção, o qual estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>.

4.2.11 Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo e nem em desacordo com as normas deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1 **Campus:** Petrolina

Jardim São Paulo (Petrolina, PE)

Endereço: BR 407, KM 8, s/n -

Jardim São Paulo - Petrolina -PE 56314-520 - 87 2101-4300

5.2 As vagas serão distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

MÚSICA – Licenciatura (Noturno)										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V979	Total
14	2	4	1	4	1	1	1	1	1	30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Legenda de leis e ações afirmativas:

Grupo A0: As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre nos requisitos dos demais grupos ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência.

Grupo L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei No 12.711/2012).

Grupo L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

Grupo L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

Grupo L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

Grupo L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

Grupo L10: Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012)

Grupo L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

Grupo L14: Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

Grupo V979: Portador de necessidades especiais.

Observação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

As vagas distribuídas no Regime de Cotas, caso não sejam preenchidas, serão ofertadas para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, e após a distribuição, caso ainda existam vagas remanescentes, serão elas destinadas à Ampla Concorrência.

5.3 Turno: **VESPERTINO (TARDE).**

6. APURAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos para o concurso vestibular de Licenciatura em Música do IF SERTÃO-PE serão classificados pela ordem decrescente da MÉDIA, de acordo com a nota do **ENEM**.

$$MF = (CNT+MT+LCT+CHT+RED)/5$$

Legenda:

MF = Média Final;
CNT = Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
MT = Matemática e suas Tecnologias;
LCT – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
CHT = Ciências Humanas e suas Tecnologias;
RED = Redação.

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1 No caso de empate serão considerados os seguintes critérios por ordem:

6.2.1.1 Maior nota na prova de Redação;

6.2.1.2 Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

6.2.1.3 Maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A lista dos candidatos classificados será divulgada na portaria do Campus Petrolina e no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>. O candidato deverá informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados publicados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

7.2 A relação final dos candidatos aprovados, obedecendo ao limite de vagas e forma de ingresso, será divulgada dia **06 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>. Se existir vagas não preenchidas após o término da matrícula, a Comissão responsável no IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina, lançará Edital de chamada divulgado no endereço eletrônico da instituição <http://www.ifsertao-pe.edu.br>, até que sejam preenchidas as vagas existentes.

7.3 A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Inscrição ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no **ANEXO V** desse Edital, no dia **05 de setembro de 2019**, entregue no Controle Acadêmico do Campus Petrolina.

8. MATRÍCULAS

8.1 A matrícula deverá ser efetuada na Secretaria de Controle Acadêmico do Campus Petrolina, nos dias **09 e 10 de setembro de 2019**.

8.2 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

8.2.1 O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados, perderá o direito à vaga (Portaria Ministerial nº 837 de 31/08/90, art. 10).

8.2.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA

8.2.2.1 Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau) (ficha modelo 19) ou cópia autenticada;

8.2.2.2 Cópia da Carteira de Identidade (com apresentação do original);

8.2.2.3 Cópia do CPF (com apresentação do original);

8.2.2.4 Certidão negativa ou comprovação de quitação eleitoral da última eleição;

8.2.2.5 Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, no caso de indivíduos do sexo masculino (cópia);

8.2.2.6 Procuração emitida mediante Cartório. (quando por terceiros);

8.2.2.7 02 (duas) fotos 3X4, atuais;

8.2.2.8 Comprovante de aptidão musical;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

8.2.2.9 Caso o candidato seja optante da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), apresentar documentação comprobatória da referida.

ATENÇÃO:

São considerados documentos comprobatórios de Aptidão Musical os citados no item e subitens 3.2.1 deste Edital.

8.3 VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

8.3.1 No ato da matrícula, o IF SERTÃO-PE procederá a análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados.

8.3.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.3.3 O candidato matriculado deverá obrigatoriamente cursar o 1º semestre letivo do curso, caso contrário perderá o vínculo com o IF SERTÃO-PE.

ATENÇÃO:

De acordo com a Portaria nº 1.862 do MEC, de 22 de dezembro de 1992, é vedada a ocupação simultânea de mais de uma vaga em Instituição Pública Federal de Ensino.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

É proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme legislação em vigor.

O aluno deverá preencher, no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.

É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.

Após a matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

A documentação exigida para concorrer às vagas reservadas encontra-se discriminada no **ANEXO VI** desse Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Obs.: As fotocópias serão autenticadas pela secretaria de controle acadêmico no ato da matrícula.

10. INÍCIO DAS AULA

10.1 Conforme Calendário Escolar a ser divulgado na internet pelo endereço eletrônico da Instituição <http://www.ifsertao-pe.edu.br>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF SERTÃO-PE para concorrer às vagas destinadas, de acordo com o item 3.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o concurso vestibular do Curso de Licenciatura em Música de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF SERTÃO-PE.

11.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>, eventuais alterações referentes ao concurso vestibular do Curso de Licenciatura em Música de que trata este Edital.

11.4 A inscrição do candidato no concurso vestibular do Curso de Licenciatura em Música de que trata este Edital implicará na autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes na sua ficha de inscrição e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

11.5 A inscrição do candidato no concurso vestibular do Curso de Licenciatura em Música de que trata este Edital implicará o conhecimento e concordância expressa das normas e informações constantes neste Edital.

11.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br> constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

11.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o concurso vestibular do Curso de Licenciatura em Música.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA
EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

11.8 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do IF SERTÃO-PE.

FABIANO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
MARINHO:6923462045 FABIANO DE ALMEIDA
MARINHO:69234620453
3 Dados: 2018.08.02 16:03:13 -03'00'

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO
Diretor Geral do Campus Petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

DATA	EVENTO	LOCAL
23/08/2019	Publicação do Edital	http://www.ifsertao-pe.edu.br
28/08/2019	Prazo para interposição de recursos referentes a cláusulas do Edital	Secretaria de Controle Acadêmico – Campus Petrolina
29/08/19 a 03/09/2019	Período de inscrição. Horário: 08h às 20h	Secretaria de Controle Acadêmico – Campus Petrolina
04/09/2019	Publicação do resultado preliminar	http://www.ifsertao-pe.edu.br
05/09/2019	Prazo para interposição de recursos	Secretaria de Controle Acadêmico – Campus Petrolina
06/09/2019	Publicação do Resultado Final	http://www.ifsertao-pe.edu.br
09 e 10/09/2019	Matrículas	Secretaria de Controle Acadêmico – Campus Petrolina
11/09/2019	Início das aulas	Campus Petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº De Inscrição
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: SIM () NÃO () Se sim, especificar:	

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ SEXO: M() F() IDADE: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

INSCRIÇÃO DO ENEM 2016: _____ REGIME DE COTAS: SIM () NÃO ()

DIVISÃO DA COTA: renda familiar \leq 1,5 salário mínimo? SIM () NÃO ()

Qual a sua etnia? _____.

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSAO:									
NOTAS	CNT=Ciências da Natureza e suas Tecnologias;								
	MT= Matemática e suas Tecnologias;								
	LCT= Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;								
	CHT= Ciências humanas e suas Tecnologias;								
	RED= Redação;								
	MED= Média.								

Venho requerer minha inscrição no Vestibular em Música 2018.2, no turno VESPERTINO. Declaro estar de acordo com as normas do concurso, constantes no Edital do Processo Seletivo e matrícula dos candidatos nele classificados. Declaro ainda, ter conferido os dados contidos neste formulário de inscrição.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Responsável pela Inscrição

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA (EDITAL Nº 10 DE 02 DE AGOSTO DE 2018)		Nº de Insc.:
Assinatura do Candidato	Data	Responsável pela inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para o Curso Superior e Licenciatura em Música do IF SERTÃO-PE, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº	Nome	Parentesco	Atividade Remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Vestibular de Licenciatura em Música 2018 do IF SERTÃO-PE.

Petrolina, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE COR/RAÇA

Nome:	
CPF:	Nº INSCRIÇÃO:

1) Qual é a sua cor/etnia?

preta indígena branco pardo amarelo

2) Você se declarou _____ por conta de :

seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

por conta de seus pais e família;

Outros. _____.

3) Como a cor e a etnia influênciam na vida das pessoas?

Conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e Lei Federal Nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, de acordo com a classificação oficial do IBGE.

Declaro também estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

Confirmou autodeclaração

Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA
EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA DO IF SERTÃO-PE, CAMPUS PETROLINA, ANO 2018.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para concorrer uma vaga do Vestibular de Licenciatura em Música, EDITAL Nº 10 DE 02 DE AGOSTO DE 2018, apresento recurso contra de decisão da Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a decisão são:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS RESERVADAS

Além da documentação exigida para matrícula de todos os grupos, os candidatos **às vagas reservadas conforme Lei nº 12.711/2012 e Lei Federal Nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016**, ainda deverão trazer os documentos exigidos de acordo com o enquadramento abaixo:

Grupo L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei No 12.711/2012), deverão apresentar:

Documentos comprobatórios da lei de cota:

- ✓ Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (em anexo).

A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC no 18, parcialmente transcritos a seguir:

1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

2.2 QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

2.3 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

4. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Grupo L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012), deverão apresentar:

Documentos comprobatórios da lei de cota:

- ✓ Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (em anexo);
- ✓ Indígenas devem apresentar documento comprobatório;
- ✓ Preencher o formulário para verificação de cor/raça (em anexo);
- ✓ Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC no 18, parcialmente transcritos a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

1.1 QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:

1.2 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Grupo L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012) , deverão apresentar:

Documentos comprobatórios da lei de cota:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

- ✓ Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.

Grupo L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

- ✓ Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ Indígenas, apresentar documento comprobatório;
- ✓ Preencher o formulário para verificação de cor/raça (em anexo);
- ✓ Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

Grupo L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

Documentos comprobatórios da lei de cota:

- ✓ Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;
- ✓ Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (em anexo).

A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC no 18, parcialmente transcritos a seguir:

1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:

2. Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3. QUANDO ATIVIDADE RURAL:

3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

4. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

6. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Grupo L10: Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012):

Documentos comprobatórios da lei de cota:

- ✓ Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;
- ✓ Preencher e assinar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (em anexo);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

- ✓ Indígenas devem apresentar documento comprobatório;
- ✓ Preencher o formulário para verificação de cor/raça (em anexo);
- ✓ Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.
- ✓ A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação de um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato) de acordo com a Portaria Normativa do MEC no 18, parcialmente transcritos a seguir:

1. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:

1.1 Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. QUANDO ATIVIDADE RURAL:

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

3. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

5. QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

VESTIBULAR DE LICENCIATURA EM MÚSICA

EDITAL Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.2 Grupo L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

Documentos comprobatórios da lei de cota:

- ✓ Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID.

Grupo L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).

Documentos comprobatórios da lei de cota:

- ✓ Apresentar declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do ensino médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- ✓ No ato da matrícula deverá apresentar Laudo Médico atualizado com CID;
- ✓ Indígenas devem apresentar documento comprobatório;
- ✓ Preencher o formulário para verificação de cor/raça (em anexo);
- ✓ Foto 5x7 colorida com fundo branco e atual.

Obs.: As fotocópias serão autenticadas pela secretaria de controle acadêmico no ato da matrícula.